



ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Comissão Eleitoral do Programa de Aprimoramento Profissional (PAP) e do Programa de Aprimoramento Profissional Avançado (PAPA) em Medicina Veterinária, TORNA PÚBLICO o presente Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos Membros do Colegiado dos respectivos programas, atendendo aos requisitos do Art. 71 do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS. Resolução nº 215/2022, de 28 de junho de 2022.

1. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

1.1. O Colegiado de Curso, órgão consultivo e deliberativo responsável em zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), dar encaminhamento e deliberar sobre as demandas da comunidade acadêmica, avaliar o desempenho do corpo docente, acompanhar o processo de aprendizagem do corpo discente, entre outras atribuições decorrentes da legislação em vigor e da Resolução nº 215/2022, é constituído:

- 1.1.1. Pelo coordenador do curso, assumindo a função de presidente, com mandato de 2 (dois) anos, e pelo vice-coordenador;
- 1.1.2. Por três professores efetivos do curso, com mandato de 2 (dois) anos;
- 1.1.3. Por um preceptor não docente, com mandato de 2 (dois) anos;
- 1.1.4. Por um representante do corpo discente do curso, com mandato de 1 (um) ano;
- 1.1.5. Dos itens 1.1.2. ao 1.1.4. terão membros suplentes para o PAP;
- 1.1.6. Somente o item 1.1.2. terá membros suplentes para o PAPA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

2.1. Docentes

2.1.1. Poderão se inscrever docentes efetivos do PAP ou PAPA em Medicina Veterinária e que sejam do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício do IFSULDEMINAS.

2.2 Discentes

2.2.1. Para o PAP, poderão se inscrever todos os discentes regularmente matriculados no PAP e para o PAPA, todos os discentes regularmente matriculados no PAPA.

2.3 Preceptores

2.3.1 Para o PAP, preceptores não docentes atuantes no respectivo curso e para o PAPA, preceptores não docentes atuantes no respectivo curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso do PAP e do PAPA em Medicina Veterinária deverão realizar sua inscrição de candidatura na secretaria do PAP e do PAPA em Medicina Veterinária, no Prédio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), nos dias 14 e 15 de julho de 2025, das 7:00 às 13:00 horas.

3.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário próprio, disponível no Anexo I, o qual deverá ser entregue em envelope lacrado.

3.3. Os candidatos poderão se inscrever e concorrer a participarem de um dos colegiados (PAP ou PAPA) ou concorrerem a ambos os colegiados simultaneamente;

3.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item "2" do presente edital. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no mural do Prédio Pedagógico do curso de Medicina Veterinária e no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, conforme cronograma constante no Item "9".

3.5. Ao inscrever-se para o Colegiado do Curso do PAP e/ou do PAPA em Medicina Veterinária, o candidato se declara ciente da:

I – Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 215/2022, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.

4. DO MANDATO

4.1. Os docentes e preceptores membros do Colegiado do Curso terão mandato de 2 anos, sendo possível reeleição por mais dois anos.

4.2. Os discentes membros do Colegiado do Curso terão mandato de 1 ano.

4.3. Na vacância do Membro Titular, seu respectivo Suplente assume o cargo de Titular.

4.4. Na vacância de Membros Suplentes serão realizadas novas eleições, com a manutenção do prazo do mandato vigente, para ambos os casos.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito a voto neste pleito:

I. Para o PAP, todos os Docentes que ministram ou ministraram aulas nos cursos nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no *Campus*, sendo que os

Docentes votarão em seus pares e nos preceptores.

II. Para o PAPA, todos os Docentes que ministram aulas no PAPA e no PAP e estão em efetivo exercício no *Campus*, sendo que os Docentes votarão em seus pares e nos preceptores.

III. Todos os Discentes regularmente matriculados nos cursos, sendo que os discentes votarão em seus pares.

IV. Preceptores que atuam diretamente e ativamente nos respectivos cursos, sendo que os preceptores votarão em seus pares e nos docentes.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O processo de votação para o Colegiado do PAP e do PAPA em Medicina Veterinária acontecerá no dia 18 de julho de 2025, das 07h (sete horas) às 20h (vinte horas), via on-line.

6.1.1 Todos os eleitores discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail particular (informado no momento da matrícula, ou atualizado no momento da rematrícula) o link para a votação.

6.1.1.1. O link para a votação, será enviado até as 17:00 (dezesete horas) do dia 17 de julho de 2025 e a página de votação ficará disponível de acordo com o "item 6.1." Caso algum Discente não receba o link, deverá informar a Comissão Eleitoral até as 17:00 (dezesete horas) do dia 18 de julho de 2025, não cabendo reclamações após o limite estipulado.

6.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, receberão em seu e-mail institucional o link para a votação.

6.1.2.1. O link para a votação, será enviado até as 17:00 (dezesete horas) do dia 17 de julho de 2025 e a página de votação ficará disponível de acordo com o "item 6.1." Caso algum Docente não receba o link, deverá informar a Comissão Eleitoral até as 17:00 (dezesete horas) do dia 18 de julho de 2025, não cabendo reclamações após o limite estipulado.

6.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos ao Colegiado por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

6.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, receberá apenas um link, sendo possível efetuar seu voto apenas uma vez.

6.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação. De acordo com a classe:

I. Docentes escolhem Docentes e Preceptores. Totalizando em seu voto quatro escolhas, caso não tenham candidatos as escolhas serão diminuídas.

II. Preceptores escolhem Docentes e Preceptores. Totalizando em seu voto quatro escolhas, caso não tenham candidatos as escolhas serão diminuídas.

III. Discentes escolhem Discentes. Totalizando em seu voto uma escolha, caso não tenham candidatos as escolhas serão diminuídas.

6.5. O eleitor que não acessar a página de votação, será contabilizado como abstenção.

6.6. O eleitor que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurado como "VOTO BRANCO".

6.7. Os votos apurados como Abstenção, Brancos e Nulos, não terão validade.

6.8. A Comissão Eleitoral, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de eleitores aptos a votar.

6.9. Caso não ocorra a proposição de candidaturas em algum dos segmentos, ou ocorra a proposição de número mínimo para cada Classe, não haverá a necessidade de processo de votação, sendo o proponente considerado eleito a Membro do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação, exceto nos casos de votos de Abstenção, Brancos e Nulos.

7.2. Serão declarados eleitos a Membros do Colegiado do PAP em Medicina Veterinária e do PAPA em Medicina Veterinária os concorrentes que obtiverem a maior quantidade de votos válidos em uma das classes.

7.3. Os candidatos com menores números de votos tanto em classes docentes e discentes serão aprovados como suplentes.

7.4. Havendo empate na votação, considerar-se-ão eleitos a membro do Colegiado os candidatos que respectivamente apresentarem:

7.4.1. Se docente:

a) Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em *Campus* deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

b) De maior idade.

7.4.2. Se discente:

a) Maior tempo de matrícula no curso;

b) De maior idade.

7.4.3. Se preceptores não docentes:

a) Maior tempo no exercício da função no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em *Campus* deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

b) De maior idade.

7.5. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e nulos.

7.6. A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item "9".

8. DOS RECURSOS

8.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste edital deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral, por meio de formulário próprio constante no Anexo II deste edital.

8.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, através de e-mail encaminhado a seus membros, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

8.3. Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Cronograma do processo eleitoral do Colegiado do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

Data	Ação	Local	Horário
09/07/2025	Publicação do Edital	Site do campus	A partir das 12h
14 e 15/07/2025	Inscrições das Candidaturas	Secretaria do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária	Das 7h às 13h
16/07/2025	Homologação das Candidaturas	Site do campus	A partir das 8h
17/07/2025	Período de Campanha	Espaços públicos do campus	Livre
18/07/2025	Eleições	Via formulário on-line	Das 7h às 20h
21/07/2025	Resultado das Eleições	Site do campus	A partir das 12h
22/07/2025	Prazo para recursos	E-mail aos membros da Comissão Eleitoral	Até 24 horas após a publicação do resultado
23/07/2025	Homologação definitiva do resultado das Eleições	Site do campus	A partir das 8h
25/07/2025	Posse	Auditório do Hospital Veterinário	Às 13h30

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É permitida ao candidato a propaganda eleitoral a partir da homologação das inscrições até um dia antes do dia da eleição. É permitido visitar salas de professores, enviar e-mails, fazer reuniões e distribuir folders/folhetos. Sendo vetado visita nas salas de aula.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.

10.3. Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar no processo eleitoral.

10.4. Os Representantes eleitos por este processo eleitoral tomarão posse no dia 25/07/2025.

10.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do PAP e do PAPA em Medicina Veterinária em articulação com as respectivas coordenações.

Muzambinho-MG, 09 de julho de 2025

**Comissão Eleitoral do PAP em
Medicina Veterinária – CEPAP – 2025**

Prof. André Luís Corrêa
andre.correa@muz.ifsuldeminas.edu.br

Prof. Edivaldo Aparecido Nunes Martins
edivaldo.martins@muz.ifsuldeminas.edu.br

**Comissão Eleitoral do PAPA em
Medicina Veterinária – CEPAPA – 2025**

Prof. Paulo Vinícius Tertuliano Marinho

paulo.marinho@muz.ifsulde Minas.edu.br

Prof. Adriano de Abreu Corteze

adriano.corteze@muz.ifsulde Minas.edu.br

ANEXO I

CANDIDATO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E/OU PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AVANÇADO
EM MEDICINA VETERINÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Discente ()	Registro Acadêmico n°:
Docente ()	Matrícula SIAPE n°:
Preceptor ()	Matrícula SIAPE n°:

Eu, _____, CPF n°: _____, RG n°: _____, telefone de contato n°: () _____,

e-mail: _____, venho requerer minha inscrição como candidato a Representante no Colegiado do () Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária / () Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

*Caso deseje se candidatar a um dos colegiados, marque apenas uma das opções, caso deseje se candidatar aos dois, marque as duas opções.

Declaro ter ciência da:

I – RESOLUÇÃO Nº 215/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* do IFSULDEMINAS.

Declaro ter lido e estou de acordo com este Edital.

Muzambinho, MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ao Colegiado

ANEXO II

REGISTRO DE IRREGULARIDADES

Discente ()	Registro Acadêmico n°:
Docente ()	Matrícula SIAPE n°:
Preceptor ()	Matrícula SIAPE n°:

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, candidato ao cargo de Representante no Colegiado do Programa de () Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária / () Aprimoramento Profissional Avançado em Medicina Veterinária, venho até a Comissão Eleitoral expor os seguintes fatos:

_____ nestes termos solicito providências.

Muzambinho, MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato a Representante no Colegiado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hugo Baldan Junior, DIRETOR - DIRETORSUB - MUZ - DE-MUZ**, em 09/07/2025 09:45:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 570203

Código de Autenticação: f869915113

